

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8300  
CNPJ: 06062038/0001-75

**PORTARIA N° 68/2021 – PRESI-CREA/MA**

**O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e, ainda, as disposições contidas no Regimento Interno deste Conselho Profissional, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

**CONSIDERANDO** a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei 5.194/66);

**CONSIDERANDO** a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade

**CONSIDERANDO** a prolação do Decreto Estadual nº. 36.601 de 19 de março de 2021, o qual suspendeu diversos serviços e atividades no período de 22 a 28 de março de 2021 no Estado do Maranhão, em face do reconhecimento desta crescente onda de transmissão do COVID-19.

**RESOLVE:**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8300  
CNPJ: 06062038/0001-75

**Artigo 1º - PRORROGAR A SUSPENSÃO** de todas as atividades presenciais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Maranhão, **no período de 22 a 28 de março de 2021;**

§1º Os Setores, Departamentos e Inspetorias funcionarão remotamente, das 8h às 14h;

§2º Os Chefes de cada Setor/Departamento/Inspetoria deverão permanecer presencialmente, e os funcionários determinados por estes.

**Artigo 2º** - As atividades relacionadas a cada setor/Departamento e Inspetoria poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores, por qualquer meio disponível.

§1º Os funcionários que ficarão trabalhando remotamente (home office), deverão manter prontidão com os demais funcionários do CREA/MA, bem como deverão encaminhar semanalmente um relatório de atividades ao seu chefe imediato.

§2º A não observância do relatório indicado no Art. 2º, §1º,

**Artigo 3º.** Processos administrativos sancionatórios terão seus prazos suspensos durante o período indicado no Artigo 1º.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 22 de março de 2021.

Eng. Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**  
Presidente do CREA-MA  
RN N° 111.405.259-0